

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2023-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA DA ABERTURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

OUTUBRO - 2023

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2023-SRP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PRECO POR LOTE. VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

O Município de Pereiro, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação. devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos. abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PRECO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019 sob a condução do pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ, PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público". INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min, do dia 31 DE OUTUBRO DE 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 14 DE NOVEMBRO DE

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Horários de Brasília.

Data de Abertura

Dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

Ás 09hs00min:

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.





CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADE:	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões BLL, para então cadastrar sua proposta até horário







fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bll.org.br. /www.bll.org.br.

- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico:
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

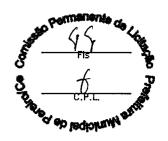
- 3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

b







3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

- 3.1.19- **ABERTO E FECHADO** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 3.1.21-1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.
- 3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do Decreto 10.024, de 21/09/2019.
- 3.1.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Setor de licitações da Prefeitura Municipal de PEREIRO - Ceará, situada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo



CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

- 3.1.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.1.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;
- 3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;
- 3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;
- 3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não







utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 - DA HABILITAÇÃO:

K







5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante:
- 5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 5.3.2- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) Correlatos, para os devidos lotes correspondentes.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de







exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

- 5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.
- 5.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, informando o número deste pregão.
- 6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.
- 6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro Pereiro/CE CEP 63.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas (horário local);
- 6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;
- 8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.
- 9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessa.
- 9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

K





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).
- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

K





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.
- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



15.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2-Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio conforme Preambulo do edital.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVICOS

- 19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 19.4 Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em

d





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 20.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 20.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.
- 21.1.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DO PAGAMENTO

- 22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para of primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.







- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro Pereiro/CE CEP 63.460-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Portal das licitações.

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ

Pregoe/iro

CNPJ: 07.570.518/000 1-00 1.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE.

	LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS,			ESTIMATIVA	
	CONFORME ANEXO I			-	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Acido fosfórico a 37% para condionamento do esmalte e	Unidade	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
	dentina, embalagem com 3 seringas de 3g cada e com 3				
	ponteiras para aplicação.				
2	Ácido poliacrilico 11,5% - vidro com 10ml	Unidade	14	R\$ 109,59	R\$ 1.534,26
3	Adesivo monocomponente para resina fotopolimerizavel	Unidade	60	R\$ 80,78	R\$ 4.846,80
4	Agulha gengiva curta – tamanho 27g curta, material corpo em aço inox siliconizado.	Caixa	50	R\$ 62,38	R\$ 3.119,00
5	Agulha gengiva longa – tamanho 27g longa, material corpo em aço inox siliconizado.	Caixa	25	R\$ 66,85	R\$ 1.671,25
6	Anestésico lidocaína com epinefrina (adrenalina) com 50 unidades	Caixa	75	R\$ 64,05	R\$ 4.803,75
7	Anestésico lidocaína com vasoconstrictor com 50 unidades	Caixa	180	R\$ 223,96	R\$ 40.312,80
8	Anestésico mepvacaína com vasoconstrictor com 50 unidades	Caixa	28	R\$ 200,25	R\$ 5.607,00
9	Anestésico mepvacaína sem vasoconstrictor com 50 unidades	Caixa	28	R\$ 189,51	R\$ 5.306,28
10	Anestésico tópico gel	Pote	20	R\$ 20,52	R\$ 410,40
11	Coltosol - Cimento provisório oara preenchimento de cavidades dentários	Unidade	24	R\$ 43,80	R\$ 1.051,20
	VALOR TOTAL	7			R\$ 70.468,74
		-			
	LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia - pó branco cristalino, embalagem com 100g.	Pote	14	R\$ 3,27	R\$ 45,78
2	Cimento de hidróxido de cálcio — cimento forrador de hidróxido de cálcio, embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura. Biocaompativel	Unidade	20	R\$ 51,62	R\$ 1.032,40
3	Cunha de madeira – material de madeira, cores sortidas, tipo anatômica, aplicação restauração. Embalagem plástica rígica com 100 unidades	Unidade	14	R\$ 41,83	R\$ 585,62
4	Detergente liquido glicerinado (Sabonete) – embalagem plástica de 5L	Galão	14	R\$ 78,03	R\$ 1.092,42
5	Digluconato de Clorexidina 0,12% (Periogard) 1 litro – solução que contém gluconato a 0,12%(ou digluconato formulado para uma base livre de clorehexidina na concentração de 0,067%), composição aromática com sabor predominante de menta.	Unidade	35	R\$ 39,78	R\$ 1.392,30

K

 \mathcal{A}



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



6	Escova de robson – em aço inox com cerdas em nylon de 0,18mm	Unidade	150	R\$ 2,22	R\$ 333,00
7	Escova p/ cuspideira em nylon com 25cm	Unidade	12	R\$ 19,09	R\$ 229,08
8	Esponja hemostática de fibrinatamanho: 1x1 cm, estéril	Unidade	22	R\$ 78,28	R\$ 1.722,16
9	Fio dental 100 M	Unidade	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
10	Fio para sutura 3.0 seda	Caixa	50	R\$ 80,07	R\$ 4.003,50
11	Fio para sutura nylon 3.0	Caixa	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
12	Fio retrator gengival N° 00 $-$ 100% algodão egípcio, trançado e com fibras paralelas. Embalagem com 250cm de fio.	Unidade	14	R\$ 100,82	R\$ 1.411,48
13	Fio retrator gengival Nº 000 — 100% algodão egípcio, trançado e com fibras paralelas. Embalagem com 250cm de fio.	Unidade	14	R\$ 105,54	R\$ 1.477,56
14	Fita p/ autoclave 19mmx30cm	Pacote	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
15	Verniz com fluor embalagem com 10ml + solvente com 10ml. Alcool etilico	unidade	20	R\$ 39,71	R\$ 794,20
16	Flúor acidulado 1 min – fluor gel (consistente), com 200ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto	Unidade	35	R\$ 9,53	R\$ 333,55
17	Flúor neutro 1 min – fluor gel (consistente), com 200ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto	Unidade	35	R\$ 15,63	R\$ 547,05
18	Formocresol embalagem 10ml	Unidade	14	R\$ 13,33	R\$ 186,62
19	Germi Rio – indicado como desinfetante, sem odor e cor, embalagem de 1 litro	Litro	35	R\$ 45,38	R\$ 1.588,30
20	Gorro descartável – com elastico sanfonado, pacote com 100 unidades	Pacote	35	R\$ 13,71	R\$ 479,85
21	Hemostático – embalagem de 10ml	Unidade	20	R\$ 30,02	R\$ 600,40
22	Hidróxido de cálcio PA – para proteção pulpar de cavidades, frasco com 10g.	Unidade	28	R\$ 8,78	R\$ 245,84
23	lonômero de vidro restauração pó/liq - fotopolimerizavel	Kit	35	R\$ 98,95	R\$ 3.463,25
24	Ionômero de vidro restauração pó/liq - químio	Kit	25	R\$ 97,58	R\$ 2.439,50
25	IRM-pó/liquido	Unidade	20	R\$ 189,05	R\$ 3.781,00
26	Lixa metálica para amalgama -tira de aço 4mm com 12 unidades	Caixa	28	R\$ 12,12	R\$ 339,36
27	Lixa para resina – diamantadas são flexíveis e se adaptam das regiões proximais para qualquer tipo de material, embalagem contendo 12 unidades.	Caixa	14	R\$ 65,26	R\$ 913,64
28	Lençol de borracha 15x15cm. Embalagem com 26 unidade	Caixa	25	R\$ 52,78	R\$ 1.319,50
29	Luva p/ lavagem de instrumental	Par	14	R\$ 16,04	R\$ 224,56
30	Matriz de aço 5mm – carretel com 50cm	Caixa	35	R\$ 2,22	R\$ 77,70
31	Matriz de aço 7mm – carretel com 50cm	Caixa	35	R\$ 2,52	R\$ 88,20
32	Barreira gengival, embalagem com 2g	unidade	28	R\$ 27,83	R\$ 779,24
33	Microbrush – tamanho fino, tubo com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
34	Óleo lubrificante spray alta rotação/baixa rotação frasco com 200ml	Unidade	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
35	Otosporin – embalagem contento frasco gotejador com 10ml	Frasco	40	R\$ 23,67	R\$ 946,80
36	Papel Carbono – para contatps oclusais nos	Unidade	35	R\$ 16,65	R\$ 582,75
_	procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais, bloco com 12 folhas				

L

 $\langle \langle$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



	' ×				
38	Papel grau cirurgico 25x50 mts	Rolo	35	R\$ 240,93	R\$ 8.432,55
39	Pasta de Polimento e brilho final de resinas – composição:	Unidade	25	R\$ 58,07	R\$ 1.451,75
	óxido alumínio, carbowax, espessantes e mentol.				
	Granulação extra fina, seringa com 4g e ponteira.				
40	Pasta profilática com 90g	Unidade	40	R\$ 11,95	R\$ 478,00
41	Pedra pomes – pó extra fino, para profilaxia, frasco com	Unidade	14	R\$ 6,24	R\$ 87,36
	100g				
	VALOR TOTAL				R\$ 52.128,27
	LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS,				
	CONFORME ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A1	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
2	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A2	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
3	Resina composta fotopolimerizavel cor- E A3	Unidade	50	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
4	Resina composta fotopolimerizavel cor A2 opaca	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
5	Resina composta fotopolimerizavel cor DA2	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
6	Resina composta fotopolimerizavel cor DA3	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
7	Resina composta fotopolimerizavel cor DA3,5	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
8	Resina composta fotopolimerizavel cor DB2	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
9	Resina composta fotopolimerizavel cor EA3,5	Unidade	48	R\$ 30,10	R\$ 1.444,80
10	Resina composta fotopolimerizavel cor DA 1	Unidade	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
11	Resina Flow cor A1	Unidade	48	R\$ 26,91	R\$ 1.291,68
12	Resina Flow cor A2	Unidade	48	R\$ 26,91	R\$ 1.291,68
13	Resina Flow cor A3	Unidade	48	R\$ 26,91	R\$ 1.291,68
	VALOR TOTAL				R\$ 17.540,44
	LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Roletes de algodão – 100% algodão, cilindrico com 100 unidades	Pacotes	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
2	Sabão enzimático liquido 1 litro	Litro	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
з	Selante para FOSSULA E FISSURA – FOTOPOLIMERIZAVEL	Kit	14	R\$ 47,17	R\$ 660,38
4	Sugador cirúrgico descartável estéril, embalagem com 20 unidades	Pacote	100	R\$ 52,12	R\$ 5.212,00
5	Sugador descartável – tubo transparente, embalagem com 40 unidades	Pacote	250	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50
6	Taça de borracha – fabricada em latex e proporcionando uma penetração de até 4mm	Unidade	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
7	Tiras de poliéster – com aplicação de abrasivos a base de	Caixas	25	R\$ 1,97	R\$ 49,25
	óxido de alumínio em duas granulações, fina, média e	Camas	25	14 2,37	119 49,23
	centro neutro, pacote com 150unidades			•	
8	Tricresol formalina – embalagem de 10ml	Frasco	14	R\$ 16,40	R\$ 229,60
9	Vaselina solida – embalagem de 90g	Unidade	7	R\$ 37,61	R\$ 263,27
10	Verniz cavitário – embalagem de 10ml	Unidade	5	R\$ 22,83	R\$ 114,15
	VALOR TOTAL				R\$ 12.809,55
					
	LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, CONFORME ANEXO I				

k

 $\langle
 \langle
 \rangle$

(88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Mandril p/ disco de lixa para contra angulo – material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 32,42	R\$ 453,88
2	Afastador tipo Minezota material aço inoxidavel	Unidade	6	R\$ 22,87	R\$ 137,22
3	Alavanca Seldin (badeiras) esquerda – material inoxidável, tipo seldin	Pares	14	R\$ 90,90	R\$ 1.272,60
4	Alavanca Seldin (badeiras) direita – material inoxidável, tipo seldin	Pares	14	R\$ 90,90	R\$ 1.272,60
5	Alavanca Seldin reta - material inoxidável	Unidade	48	R\$ 53,20	R\$ 2.553,60
6	Bandeja metálica (aço inox) 22x12x1,5 (tam. Maior) material aço inoxidavel	Unidade	24	R\$ 25,08	R\$ 601,92
7	Broca baixa rotação— material aço inoxidavel diamante $n^{\mbox{\scriptsize 96}}$	Unidade	12	R\$ 32,53	R\$ 390,36
8	Broca baixa rotação nº2 – material aço inoxidavel diamante	Unidade	21	R\$ 32,53	R\$ 683,13
9	Broca baixa rotação nº6 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	21	R\$ 32,53	R\$ 683,13
10	Broca baixa rotação nº4— material aço inoxidavel diamante	Unidade	21	R\$ 32,53	R\$ 683,13
11	Broca cirúrgica alta rotação Nº 2 – material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
12	Broca cirúrgica alta rotação Nº 4 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
13	Broca cirúrgica alta rotação № 701 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
14	Broca cirúrgica alta rotação № 702 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
15	Broca cirúrgica alta rotação № 703 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
16	Broca cirúrgica alta rotação № 704 — material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 32,53	R\$ 910,84
17	Broca cirúrgica alta rotação zecrya – material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 33,45	R\$ 936,60
18	Broca de alta rotação nº1011 HL− material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 15,36	R\$ 921,60
19	Broca de alta rotação nº1011- material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 13,10	R\$ 786,00
20	Broca de alta rotação nº1012 HL− material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
21	Broca de alta rotação nº1012- material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 5,55	R\$ 444,00
22	Broca de alta rotação nº1013 HL— material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
23	Broca de alta rotação nº1013— material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
24	Broca de alta rotação nº1014 HL− material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
2 5	Broca de alta rotação nº1014− material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 5,55	R\$ 444,00

1

8



CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



26	Broca de alta rotação nº1016— material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 12,16	R\$ 972,80
27	Broca de alta rotação nº1033— material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
28	Broca de alta rotação nº1034- material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
29	Broca de alta rotação nº1062— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
30	Broca de alta rotação nº1063— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
31	Broca de alta rotação nº1093— material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
32	Broca de alta rotação nº1304— material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
33	Broca de alta rotação nº1342— material aço inoxidavel diamante	Unidade	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
34	Broca de alta rotação nº3018 F— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 18,93	R\$ 1.135,80
35	Broca de alta rotação nº3018 FF— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 13,29	R\$ 797,40
36	Broca de alta rotação nº3118 F— material aço inoxidavel diamante	Unidade	80	R\$ 14,91	R\$ 1.192,80
37	Broca de alta rotação nº3195 F— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80
38	Broca de alta rotação nº3195 FF— material aço inoxidavel diamante	Unidade	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
39	Broca de alta rotação nº 3168 material aço inoxidavel diamante	Unidade	40	R\$ 12,91	R\$ 516,40
40	Broca shofu tipo chama – material aço inoxidavel diamante	Unidade	40	R\$ 30,19	R\$ 1.207,60
41	Broca shofu tipo esferica – material aço inoxidavel diamante	Unidade	40	R\$ 40,76	R\$ 1.630,40
42	Broca shofu tipo pera – material aço inoxidavel diamante	Unidade	40	R\$ 37,61	R\$ 1.504,40
43	Cabo para lamina de bisturi N° 3 material aço inoxidavel	Unidade	15	R\$ 42,26	R\$ 633,90
44	Caixas metálicas perfuradas p/ guardar instrumental 20x10x5cm material aço inoxidavel	Unidade	12	R\$ 151,83	R\$ 1.821,96
45	Arco para isolamento absoluto autolavável dobrável	Unidade	7	R\$ 38,68	R\$ 270,76
46	Pinça porta grampo material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 147,24	R\$ 2.061,36
47	Colgadura individual para radiologia	Unidade	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
48	Cureta alveolar material aço inoxidavel diamante	Unidade	18	R\$ 20,13	R\$ 362,34
49	Cureta de dentina :. G material aço inoxidavel diamante	Unidade	24	R\$ 17,52	R\$ 420,48
50	Cureta de dentina :. M material aço inoxidavel diamante	Unidade	24	R\$ 17,52	R\$ 420,48
51	Cureta de dentina :. P material aço inoxidavel diamante	Unidade	24	R\$ 17,52	R\$ 420,48
52	Cureta Filandia n° 13-14 material aço inoxidavel diamante	Unidade	12	R\$ 48,23	R\$ 578,76
53	Cureta gracey n° 13-14 material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 80,93	R\$ 2.266,04
54	Cureta gracey n° 11-12 material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 80,93	R\$ 2.266,04
55	Cureta MC CALL nº 11/12 material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 101,27	R\$ 2.835,56

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



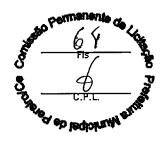
56	Cureta MC CALL nº 13/14 material aço inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 114,59	R\$ 3.208,52
57 Cureta MC CALL nº 7/8 material aço inoxidavel diamante		Unidade	28	R\$ 48,93	R\$ 1.370,04
58	Cureta MC CALL nº 5/6 material aco inoxidavel diamante	Unidade	28	R\$ 48,93	R\$ 1.370,04
59				R\$ 19,83	R\$ 277,62
60	Grampo para isolamento Nº 26 material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 25,95	R\$ 363,30
61	Grampo para isolamento Nº W8A material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 20,09	R\$ 281,26
62	Grampo para isolamento Nº 207 material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 25,95	R\$ 363,30
63	Cureta morse n°00 material aço inoxidavel	Unidade	21	R\$ 15,12	R\$ 317,52
64	Descolador tipo Free - material aço inoxidavel	Unidade	21	R\$ 107,51	R\$ 2.257,71
65	Descolador tipo Molt - material aço inoxidavel	Unidade	21	R\$ 127,68	R\$ 2.681,28
66	Perfurador alicate para isolamento	Unidade	7	R\$ 215,64	R\$ 1.509,48
67	Espátula nº 24 – material aço inoxidavel	Unidade	12	R\$ 31,16	R\$ 373,92
68	Espátula nº1 para inserção suprafil - material aço	Unidade	35	R\$ 65,33	R\$ 2.286,55
	inoxidavel			, 55,55	
69	Espelho com cabo N°5 – fabricado em aço inox e vidro	Unidade	28	R\$ 13,05	R\$ 365,40
	cristal côncavo para aumentar a visualização da cavidade				,, -
	bucal				
70	Espelho plano nº 5 – aço inoxidável e espelho. Tipo 1	Unidade	100	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
į.	plano, uso encaixe universal				. ,
71	Explorador - universal agudo dental, possui 39cm de	Unidade	24	R\$ 272,67	R\$ 6.544,08
	comprimento				. ,
72	Sonda (oms+nort carolina) material aço inoxidavel	Unidade	7	R\$ 103,60	R\$ 725,20
73	Alavanca potts direita material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 133,49	R\$ 1.868,86
74	Alavanca potts esquerda material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 133,49	R\$ 1.868,86
75	Kit de Polimento de resina	Unidade	21	R\$ 126,12	R\$ 2.648,52
76	Lamina para bisturi 15- caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 42,42	R\$ 424,20
77	Lima endodontica 21mm serie 15-40 material aço	Kit	7	R\$ 105,07	R\$ 735,49
	inoxidavel				,
78	Lima endodontica 21mm serie 45-80 material aço	Kit	7	R\$ 113,86	R\$ 797,02
	inoxidavel				
79	Lima para osso nº 11 material aço inoxidavel	Unidade	14	R\$ 56,11	R\$ 785,54
80	Pedra afiar goiva №152	Unidade	7	R\$ 63,77	R\$ 446,39
81	Pinça cirúrgica hemostática – material aço inoxidavel, tipo	Unidade	7	R\$ 90,62	R\$ 634,34
	ponta reta, comprimento 16 cm				
82	Pinça clinica para algodão – ponta curva 16cm, material	Unidade	50	R\$ 39,04	R\$ 1.952,00
	aço inoxidavel				
83	Placa de vidro lisa- retangular, para espatular material	Unidade	14	R\$ 29,47	R\$ 412,58
	odontológico, fina, com 6mm de espessura, transparente				
84	Porta agulha mayo – em aço inoxidavel 15cm	Unidade	60	R\$ 124,41	R\$ 7.464,60
85	Porta matriz TORFLEMIRE – em liga de aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 60,56	R\$ 1.816,80
86	Pote dappen de plástico – cor sortida silicone (ver	Unidade	42	R\$ 20,52	R\$ 861,84
-07	descrição)				
87 88	Pote dappen de plástico – cor sortida	Unidade	12	R\$ 20,52	R\$ 246,24
	Sindesmotomo – duplo, material aço inoxidável	Unidade	21	R\$ 41,70	R\$ 875,70
89	Tesoura cirúrgica curva 15 cm — em aço inox, embalagem	Unidade	70	R\$ 97,08	R\$ 6.795,60
90	plasticas individual com identificação			-4	
30	Tesoura ponta fina (retirada de ponto) 9cm – em aço	Unidade	70	R\$ 107,02	R\$ 7.491,40
91	inox, embalagem plasticas individual com identificação Abridor de boca de borracha – borracha silicone Adulto	llm: 1 - 1		D6 4 4 5 5	5
91	Abridor de poca de porracia – porracia silicone Adulto	Unidade	6	R\$ 14,22	R\$ 85,32
	CNPJ: 07.570.518/0001-00 I	ECT. OCC	20 250	O	

1

BX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



9:	2 Abridor de boca de borracha – borracha silicone Infanti	Unidade	6	R\$ 14,22	R\$ 85,32
9:	Disco de lixa/ acabamento de resina – polimento resina kit com 12	de Caixa	14	R\$ 72,65	R\$ 1.017,10
	VALOR TOTAL				R\$ 116.813,91
	VALOR GLOBAL				R\$ 269.760,91

JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Pereiro, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas da Atenção Básica, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

S





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 6.3.2-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) Correlatos, para os devidos lotes correspondentes.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.
- 6.4.3 Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.
- 6.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pereiro, em dia de expediente normal, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 7.1.1.Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

- 7.2. O prazo a que se refere o subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado a critério da do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;
- 7.4-. No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- 8.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 9.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Pereiro sem qué isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição;
- 10.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERFIRO



- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 10.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce.
- 11.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1.A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos







dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 13.4.Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - I Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado
- II Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela administração
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis:
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

e aceito:

14.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

K



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de PEREIRO/ce
Comissão Permanente de Licitação

Local de Data

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS PRECOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - MARCA **VALOR** QTDE UNID **ESPECIFICAÇÃO** item UNITÁRIO **TOTAL**

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº: VALIDADE DA PROPOS	STA: 60 (sessenta) dias.	
•	Nome do Representante Legal CPF nº	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
 Name de representante l'agai
Nome do representante Legal
CPF Nº





CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº
MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
/
Local e data
Nome do representante Legal CPF №



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO № 3010.01/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . /20 -SRP



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2710.01/2023-SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 3010.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e, na sala da Comissã Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 3010.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO № 3010.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.







- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

D







12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE,	_ de de 20
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
TESTEMUNHAS:	
1 Nome:	2 Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____._/20__-SRP.

SRP, celebr DEdemonstrado	nto é parte integrante d rada entre o MUNICÍ e a(s) empresa(s) abaix nas planilhas seguinte PREGÃO ELETRÔNICO	PIO DE PERE to indicadas, cu s, conforme res	EIRO-CE, atra jos preços est ultado extraído	ivés da SECR ão a seguir regi	ETARIA strados,
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ Nº	: :				
	PERINGAÇÃO)	ÜNAD)	QUANT	VALORE TOTAL	

1 A





ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
CONTRATO N°	
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA	
O Município do PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro/CE - CEP 63.460-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, ao fim assinado, doravante	
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, devidamente homologado pela SECRETARIA DE	
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.	Ü
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.	(

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE......, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de PEREIRO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

X



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.









- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE,	de de 20
SECRETARIA de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF·

